



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 677/DCOR/OAA/REITORIA, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui critérios de priorização de análise e de instauração de demandas correcionais no âmbito do Departamento de Correição do IFCE.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CORREIÇÃO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21, B, I e II, do Regimento Geral do IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP / IFCE nº 206, de 29 de julho de 2024, e

CONSIDERANDO o Modelo de Maturidade Correcional CGU CRG-MM;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23255.008669/2024-39,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios de priorização de demandas correcionais no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, observado o caráter educativo e formador desta instituição de ensino básico, técnico e tecnológico.

Art. 2º Na priorização de análise de notícias de irregularidades e de instaurações de procedimentos investigativos e acusatórios serão considerados:

- a) a complexidade técnica da demanda;
- b) a existência de fraude ou de dano ao erário;
- c) o nível hierárquico do cargo ocupado pelo agente público denunciado, à época dos fatos;
- d) a natureza da atividade desempenhada pelo agente público denunciado, à época dos fatos;
- e) a origem da demanda;
- f) a existência de quaisquer formas de discriminação e preconceito;
- g) o prazo prescricional da pretensão punitiva da Administração Pública;
- h) a repercussão do fato no âmbito do IFCE;
- i) o tempo em que a demanda se encontra na unidade correcional e
- j) o emprego de quaisquer formas de violência, ameaça ou coação.

Art. 3º Os critérios a serem considerados na avaliação para a priorização de análises de demandas correccionais, com seus respectivos pesos, estão dispostos no Anexo I desta Portaria.

Art. 4º O critério relacionado à discriminação e preconceito busca priorizar demandas que tratem de conflitos em razão de gênero, etnia, religião, condições socioeconômicas, deficiências, idade, orientação sexual, dentre outros.

Art. 5º Como critério de desempate para análise e instauração de procedimentos correccionais, deverá ser observado o prazo prescricional da pretensão punitiva. Nas demandas com prazo prescricional iminente, deverá ser observada a gravidade dos fatos, a fim de ordenar a listagem de priorização.

Art. 6º Os casos omissos serão analisados pelo titular da unidade correccional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogar a PORTARIA Nº 1/DCOR/OAA/REITORIA, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

ELISANGELA GONÇALVES ABRANTES

Chefe do Departamento de Correição



Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Gonçalves Abrantes, Chefe do Departamento de Correição**, em 21/11/2024, às 11:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6767900** e o código CRC **1B8EACDE**.

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES E INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS E ACUSATÓRIOS EM DESFAVOR DE AGENTE PÚBLICO.

CRITÉRIOS	PARÂMETROS			PESO
Complexidade	Baixa			1
	Média			2
	Alta			3
Existência de fraude ou dano ao erário	Sim			1
	Não			0
Hierarquia	Coordenador	É chefia imediata da parte ofendida	Não	1
			Sim	3
	Diretor	É chefia imediata da parte ofendida	Não	2
			Sim	4
	Pró- Reitor	É chefia imediata da parte ofendida	Não	3
			Sim	5
Natureza da atividade exercida pelo agente público (denunciado)	Diretamente ligada à discente ou estagiário	< 18 anos	5	
		> 18 anos	3	
	Indiretamente ligada à discente ou estagiário	< 18 anos	4	
		> 18 anos	2	
Origem	Externa			1
	Interna			2
	CGU / MP / TCU / PF / AGU / AUDIN			3
Prática de discriminação ou preconceito	Sim			1
	Não			0
Prescrição	< 180 dias			5
	181 dias < x < 2 anos			3
	x > 2 anos			1
Repercussão	Baixa			1
	Média			2
	Alta			3
Tempo na Unidade	Até 180 dias			1
	De 181 a 720 dias			3
	Acima de 721 dias			5

Violência, ameaça ou coação	Sim	1
	Não	0
FÓRMULA FINAL		
SOMA DOS FATORES		

Referência: Processo nº 23255.008669/2024-39

SEI nº 6767900